



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 908, de 02 de outubro de 2000.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n^o 6, de 3 outubro de 1988, publicado no DOU de 5 de outubro de 1988 e alterado pela Deliberação SUSEP n^o 42, de 23 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

I. Excluir, a partir de 12.07.94, a vantagem do art. 193 da Lei n^o 8.112, de 11.12.90 da Portaria SUSEP n^o 061, de 27 de março de 1992, publicada no DOU de 02.04.92, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a **ARMANDO BARBOSA JOBIM**, Analista Técnico, Classe A, Padrão III, matrícula SIAPE n^o 777361, de acordo com o artigo 186, item III, alínea “a” da Lei n^o 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II – Incluir na referida Portaria, a partir de 12.07.94, as vantagens da Lei n^o 8.911, de 11 de julho de 1994.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente